



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Setor Requisitante: DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Danielly da Cunha	Matrícula: 101
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2020/000061

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
<p>Contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês com as seguintes definições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema para envio de até 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada "volume mensal de mensagens".- OPT-IN – É a regra de envio de mensagens de e-mail que define ser proibido o seu envio, exceto mediante consentimento prévio por Parte do destinatário;- OPT-OUT - É a regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento;- DOUBLE OPT-IN – Condição em que o destinatário autorizou o envio de mensagens para seu endereço de e-mail através de uma confirmação que garante a autenticidade desta autorização, evitando que outras pessoas registrem seu endereço de e-mail indevidamente;- TAXA DE SPAM REPORT - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam;- SETUP – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema;- SPAMTRAP – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam.- DATACENTER - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails);- SPAM – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários;- TAXA DE ERRO – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados;

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividades e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a</p>



classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos. Além de divulgarmos todos as campanhas institucionais, programação do eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção do trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis. É a ferramenta necessária para o encaminhar as informações citadas ao profissional, por meio do e-mail, principal canal de comunicação com os profissionais registrados.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Contratação de plataforma de envio de email Marketing e newsletter

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

A partir de 31/08/2020

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Danielly da Cunha

Matrícula: 101

Fiscal substituto

Nome: Ana Cláudia N. Antunes

Matrícula: 013

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

<http://www.akna.com.br/>

<https://www.emailmanager.com.br/>

<https://www.e-goi.com.br/contato/>

<https://allin.com.br/>

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Danielly da Cunha
Coord. Desenv. Profissional

Florianópolis, 25 de agosto de 2020

Orçamento contratação serviço/software de gerenciamento de e-mail marketing

Juliano Paradedda <desenvolvimento6@crcsc.org.br>

Seg, 17/08/2020 16:56

Para: Jean Silva <jean.silva@allin.com.br>

Boa tarde senhores,

Solicitamos o envio de orçamento para Contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês com as seguintes definições:

- Sistema para envio de até 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada "volume mensal de mensagens".
- OPT-IN – Regra de envio de mensagens de e-mail que define ser proibido o seu envio, exceto mediante consentimento prévio por Parte do destinatário;
- OPT-OUT - Regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento;
- DOUBLE OPT-IN – Condição em que o destinatário autorizou o envio de mensagens para seu endereço de e-mail através de uma confirmação que garante a autenticidade desta autorização, evitando que outras pessoas registrem seu endereço de e-mail indevidamente;
- TAXA DE SPAM REPORT - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam;
- SETUP – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema;
- SPAMTRAP – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam.
- DATACENTER - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails);
- SPAM – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários;
- TAXA DE ERRO – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados.

Enviar o mais breve possível para que possamos dar o devido andamento no processo de contratação.

Atenciosamente,

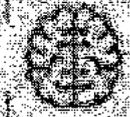
Juliano Paradedda
Auxiliar Administrativo
Departamento de Desenvolvimento Profissional
+55 (48) 3031-6031
desenvolvimento6@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

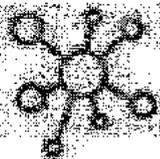




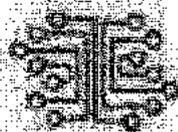
Proposta de Contratação.



COMPREENDA



PERSONALIZE



ENGAJE

Created for:

Conselho Regional de
Contabilidade de Santa Catarina

Juliano Paradedda

(48) 3031-6031

desenvolvimento6@crcsc.org.br

Created by:

All iN Marketing Cloud

Jean Silva

11 94182.4359

jean.silva@allin.com.br





ALL IN Marketing Cloud

Fomos criados para expandir possibilidades e criar infinitas conexões que revolucionam a forma de se relacionar com seus clientes. Através dos nossos produtos, você passa a **Comprender**, **Personalizar** e **Engajar** sua base criando jornadas com conteúdo relevantes por múltiplos canais como e-mail marketing, web, sms ou push.

Principais clientes



Serviços

Nossa área de Estratégia e Operações pode auxiliar você a potencializar ainda mais seus resultados, através dos serviços de:

- Gestão de base;
- Consultoria estratégica;
- Regras de relacionamento;
- Estratégia para campanhas recorrentes e/ou sazonais;
- Recuperação de inativos;
- Performance do Remarketing e estratégia de régua comportamentais;
- Relatórios personalizados e mais;

Para melhorar ainda mais a entregabilidade dos nossos clientes, a All IN também conta com uma equipe de profissionais dedicados e com a parceria estratégica com a **Return Path**, líder mundial em E-mail Intelligence.

Atendimento

Tire todas as suas dúvidas sobre os nossos produtos e serviços com o nosso time de suporte com atendimento via chat, e-mail e telefone.

Telefone: 3544-0499, opção 2

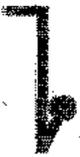
E-mail: helpdesk@allin.com.br

Horário de Atendimento: 8h às 19h30;

Chat: 9h às 18h.

Nossa equipe de especialistas também oferece **treinamentos nos módulos básico e avançado**. O cliente pode escolher gratuitamente entre a modalidade on-line, presencial. Também é possível agendar na modalidade *in company**, na qual os nossos especialistas realizam o treinamento na sua empresa.

*O treinamento *in company* é um serviço cobrado separadamente.



Recursos



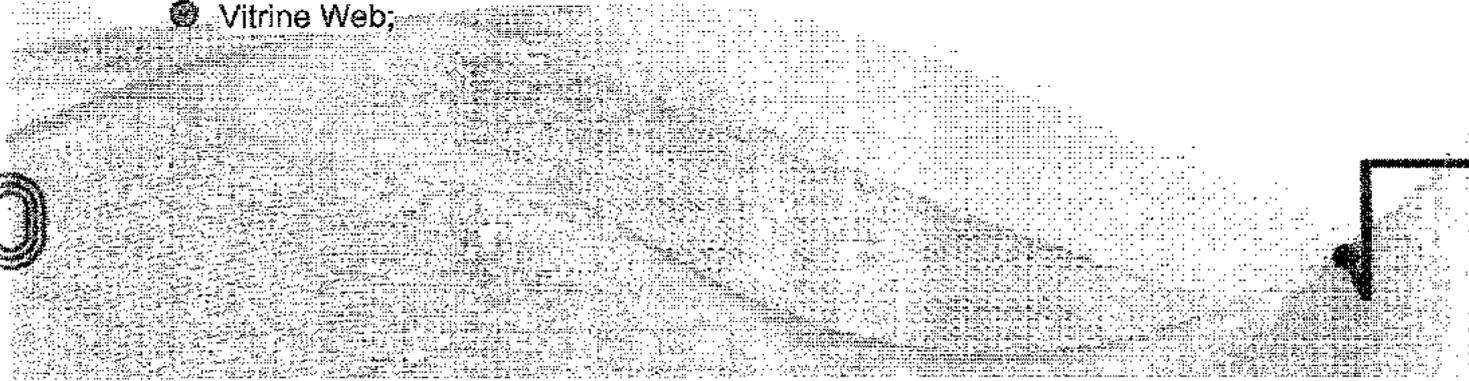
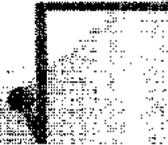
Compreenda: Gestão de base de forma simples e completa

- Segmentações comportamentais;
- Otimização de públicos;
- Integração com seu e-commerce;
- Teste ABCDE;
- Jornada do Cliente;
- Data Analytics;

Personalize: Algoritmo de recomendação e automações

- Recomendação de produtos;
- Gatilhos comportamentais;
- Workflow transacional;
- Automação de Marketing;
- Editor de Templates;
- E-mail Inteligente;

Engaje: Suas comunicações por múltiplos canais

- E-mail Marketing;
 - E-mail Remarketing;
 - E-mail Transacional;
 - SMS;
 - Push;
 - Vitrine Web;
- 
- 



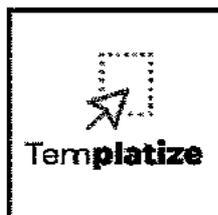
Mais inteligência em poucos cliques...

Envio dinâmico: Envie em uma mesma campanha conteúdos diferenciados para a sua base de clientes (um banner para mulheres outro para homens, por exemplo).

Power Segmentador: O segmentador é ideal para a criação de envios personalizados, de acordo com os níveis de interação dos usuários, seja por engajamento com seus e-mails ou por histórico de compras.

E-mail Inteligente: Sua loja sofre muita alteração de preços? Com esse recurso, seus banners ficam com preços dinâmicos, sendo atualizados sempre que houver alteração no seu XML. E o melhor: mesmo depois do e-mail ter sido enviado e aberto pelo cliente.

Recursos **Plus:**



Módulo **Comportamental**

(RECURSOS PARA E-COMMERCE)



E-MAIL REMARKETING

Entregue a seus clientes exatamente aquilo que eles procuram. Com o E-mail Remarketing da All iN você utiliza a tecnologia do nosso **algoritmo de recomendação** para garantir resultados ainda **mais** assertivos para suas campanhas de e-mail marketing. Ao enviar conteúdo diretamente ao perfil de navegação e consumo dos usuários, você coloca em prática o verdadeiro one-to-one, elevando assim o potencial de conversão de suas ações. **São mais de 40 gatilhos de conversão, como:**



Projeto de Implantação Investimento



Descrição	Valor Único
Ⓢ Serviços de configuração: SPF, DKIM, NS, Subdomínio, programa de Feedback Loop	
Ⓢ Criação de Redes: Ativos, Inativos e/ou Clique.	
Ⓢ Ativação de SMS.	
Ⓢ Orientação para Integração de Base e/ou relatórios via Google Drive.	
Ⓢ Cronograma de WarmUp.	
Ⓢ Orientação para Integração de Base via API.	
Ⓢ Orientação para Integração de Base via FTP.	
Ⓢ Orientação para Integração com Facebook.	
Ⓢ Orientação para Integração com Push.	
Ⓢ Orientação para instalação da tag de Workflow.	
	R\$ 1.500,00

A Vista
Total: R\$ 0,00

Duração do projeto
Até 30 dias

*Após exceder o prazo de duração, o projeto será deslocado a equipe de implantação e novo prazo será atribuído ao projeto aguardando agenda disponível.

*** O PRAZO DE DURAÇÃO DO PROJETO INICIA-SE À PARTIR DA DATA DE ATIVAÇÃO DA CONTA.**

1.1 A All IN oferece os serviços de implantação, para que você possa utilizar ao máximo o que a plataforma pode te proporcionar de forma inteligente e aumentar significativamente seus resultados.

*Destacamos que a instalação das TAGs não é responsabilidade da All IN. Ou seja, a instalação que deve ser feita no código do e-commerce é de responsabilidade do contratante.

1.2 As plataformas fora de nosso escopo de Implantação, serviços adicionais, opcionais e/ou complementares, na hipótese de serem utilizados, serão



Disparos de E-mail Marketing

O valor e forma de cálculo referente ao disparo de e-mail marketing é variável de acordo com a utilização pelo Cliente e deve obedecer às seguintes regras:

Faixas (Número de Disparos Mensais)	Início da Faixa	Fim da Faixa	Valor do Plano	Periodicidade	Observações
-------------------------------------	-----------------	--------------	----------------	---------------	-------------

A) Planos com valor e número de disparos de e-mail marketing determinado:

Faixa mínima	0	500.000	R\$ 1.524,00	Mensal	Valor Fixo
--------------	---	---------	--------------	--------	------------

B) Excedente de disparos de e-mail marketing:

Acima de	100.001	*	R\$ 0,002772	Mensal	(CPEa ¹)
----------	---------	---	--------------	--------	----------------------

¹A não utilização pelo Cliente do limite de disparos mencionado no pacote acima (a), não gerará para ele nenhum crédito nem desconto, pois o limite estipulado estará disponibilizado.

²Na hipótese do Cliente utilizar número superior ao determinado no pacote descrito no item (a) acima, a All iN desconsiderará o valor fixo e calculará o investimento mensal multiplicando o número de disparos efetuados pelo valor de cada e-mail disparado, conforme item (b). Como exemplo, segue o cálculo que utilizaremos:

CPEa³ = número de disparos efetuados dentro do mês de aferição x valor por cada e-mail disparado² = custo mensal.

³Custo por envio adicional. (Em caso de disparo superior ao determinado no pacote)

1.3 As regras referentes a utilização e precificação constam no Contrato e devem ser interpretadas pelo Cliente levando em consideração a denominação: "valor por utilização excedente" e/ou "disparo de e-mail excedente".



Templatize – Editor de Templates

Item	Quantidade/Site	Periodicidade	Valor unitario	Valor total
<input checked="" type="checkbox"/> Templatize	1	Mensal	R\$ 49,90	R\$ 49,90

Mensagens SMS

Pelo serviço de envio de Mensagens SMS, o excedente será calculado em função do volume, conforme as tabelas constantes abaixo:

FAIXAS (NÚMEROS DE DISPAROS MENSAIS)	INÍCIO DA FAIXA	FIM DA FAIXA	VALOR UNIT.	PERIODICIDADE
<input checked="" type="checkbox"/> Faixa mínima	1	*	R\$ 0,072	Mensal

Serviço de Estratégia e Operação



Serviços

Valores

Gestão de Base

- Segmentação por atividade
- Segmentação por interesse
- Raneamento de IP
- Unificação de bases
- Criações de filtros e clusters

Recuperação de Inativos

- Régua de disparo por tempo de inatividade
- Análise e criação de conteúdo direcionado
- Avaliação e criação de rede própria depois de Delta T > 180 dias (ou outra referência)
- Dicas de conteúdo direcionada para o público inativo com ênfase em reativação
- Acompanhamento de entregabilidade

Relatório

- Análise de crescimento da base por segmentação
- Acompanhamento de entregabilidade nos principais provedores
- Ambiente integrado com banco de dados
- Relatórios interativos e personalizados
- Análise de receita mensal

Não Contratado.

Consultoria Estratégica

- Calendário / Cronograma de envios
- Recuperação de reputação nos principais provedores
- Auxílio na definição das métricas com embasamento de mercado
- Novos Insights
- Ações Sazonais
- Dicas de Conteúdo
- Reunião Estratégica mensal/semanal
- Calls semanais
- Estratégias de crescimento de base ativa
- Estratégias de aquisição de leads
- Análise competitiva
- Campanhas de Progressive Profile para enriquecimento de base



Regras de Relacionamento

- Análise de possibilidades
- Implementação de regras no ambiente All IN
- Apresentação de resultados
- Melhorias de regras ativas

Operações

- Criação e agendamento de campanhas diárias conforme cronograma
- Criação de HTML com hospedagem de imagens, até 8 (oito) campanhas (mês) de todos os logins
- Criação de assuntos
- Suporte especializado nas principais integrações da plataforma
- Integração de JS via GTM

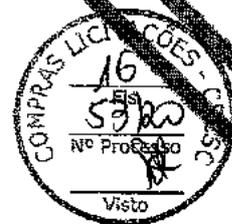
Profissionais envolvidos no projeto

- Coordenador Operacional
- Analista de Business Intelligence

Remarketing Performance

- Análise de resultados por regra
- Testes de módulos de recomendação
- Acompanhamento de vendas e volume de envios diário
- Estratégia de comunicação diferenciada por regra comportamental
- Personalização de conteúdo
- Recomendação de novas regras
- Ativação de regras

Resumo do Investimento



Itens Contratados	Valor Único
<i>Implantação</i>	R\$ 0,00

Itens Contratados	Valor Mensal
<i>Envios de 100 mil de-mails/mês</i>	R\$ 1.5240,00
<i>Templatize (editor de templates)/mês</i>	R\$ 49,90

Itens Contratados	Valor Total	Periodicidade
<i>Implantação</i>	R\$ 1.500,00	Único
<i>Solução</i>	R\$ 1.573,90	Mensal

Obs.: SMS só há cobrança se houver envio.

Acordo De Confidencialidade

As partes se obrigam a manter confidencialidade de toda informação, base de dados, projetos, relatórios, descrição técnica, correspondências ou qualquer documento de natureza técnica, comercial ou segredo industrial que tiver acesso, contato ou ciência em decorrência desta proposta. Todas as informações contidas neste documento são estritamente confidenciais e são fornecidas para a finalidade exclusiva de

descrever tecnicamente e comercialmente as soluções ALL IN e não deverão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade.

Fluxo de pagamentos

- O Investimento de Implantação deverá ser realizado em um único pagamento.
- O pagamento mensal referente ao comprometimento mínimo de envio e excedentes será pós-pago.
- O envio da Fatura e Nota Fiscal ocorrerá mensalmente entre o 1º e 5º dia útil.
- O vencimento da fatura ocorrerá nos dias 10 ou 15 de cada mês.
- Forma de pagamento: boleto bancário.



Observações

Condição comercial: Os valores dos serviços mensais propostos são para contratação conjunta dos mesmos.

Validade da proposta: 15 dias

Vigência do contrato: 12 meses

Fidelidade do contrato: 6 meses

Beneficiário: Locaweb Serviços de Internet S.A – CNPJ nº: 02.351.877/0004-03

Ail IN Marketing Cloud

Signed BY:

Jean Silva

Date: 19/08/2020



Orçamento contratação serviço/software de gerenciamento de e-mail marketing

Juliano Paradedda <desenvolvimento6@crcsc.org.br>

Qui, 13/08/2020 18:36

Para: airton@trademidia.com <airton@trademidia.com>

Boa tarde senhores,

Solicitamos o envio de orçamento para Contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês com as seguintes definições:

- Sistema para envio de até 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada "volume mensal de mensagens".
- OPT-IN – Regra de envio de mensagens de e-mail que define ser proibido o seu envio, exceto mediante consentimento prévio por Parte do destinatário;
- OPT-OUT - Regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento;
- DOUBLE OPT-IN – Condição em que o destinatário autorizou o envio de mensagens para seu endereço de e-mail através de uma confirmação que garante a autenticidade desta autorização, evitando que outras pessoas registrem seu endereço de e-mail indevidamente;
- TAXA DE SPAM REPORT - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam;
- SETUP – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema;
- SPAMTRAP – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam.
- DATACENTER - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails);
- SPAM – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários;
- TAXA DE ERRO – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados.

Enviar o mais breve possível para que possamos dar o devido andamento no processo de contratação.

Atenciosamente,

Juliano Paradedda

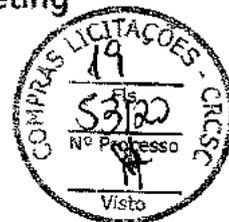
Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-8031

desenvolvimento6@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1908 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710







Blumenau, 14 de agosto de 2020.

À
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Att. Juliano Paradedá
Florianópolis - SC

Apresentamos a plataforma E-goi, uma solução internacional que possibilita criar diversas ações de comunicação e marketing de forma simples e eficaz. Seus envios são certificados por servidores dedicados dentro de normas anti-spam que ajudam os seus e-mails chegarem na caixa de entrada do seus clientes.

Presente em 40 países, estando o Brasil entre os maiores com 250.000 usuários. Clientes como: Rede Globo, Lupo, Banco do Brasil, TNG, Mormail, ACIB, Sindilojas, ACIB, Fundação Fritz Muller, OAB, Grupo Breilkopf, etc.

A E-goi é uma ferramenta de Marketing Automation Multicanal (E-mail, SMS, SmartSMS, Voz, PUSH e Web Push), que se integra com qualquer sistema e permite criar ações como:

- Enviar novidades por E-mail para os cliente e depois enviar um SMS apenas para quem não abriu o E-mail depois de 2 dias;
- Enviar uma mensagem de Voz 2 dias antes de um evento para confirmar a presença;
- Enviar um SmartSMS para todos os clientes com pesquisas de satisfação do evento e dos serviços em geral;
- Enviar mensagens em datas comemorativas, aniversário do associado, aniversário do seu cadastro, vencimento de contratos, etc.

Essas são apenas 4 ideias de centenas que podem ser aplicadas com a nossa ferramenta.

Para realizar um teste em nossa plataforma e conhecer funcionalidades de automação com personalização, preencha formulário: [aqui](#)

Para um plano com até 500.000 (quinhentos mil) envios com número de contatos ILIMITADOS com e-mail + 500 SMS/Mês não cumulativos.

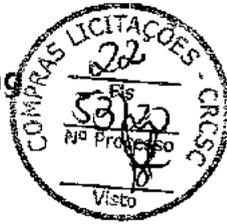
Valor Mensal: R\$ 1.375,00

Valor Total (para 12 meses) com desconto com pagamento à vista: R\$ 1.145,83.

Validade da proposta: 45 dias

Atenciosamente

Airton Hilário Schaefer
Diretor Comercial
Telefone: 47 32090234 – E-mail: airton@trademidia.com
Cnpj: 36.369.266/0001-53

**Orçamento contratação serviço/software de gerenciamento de e-mail marketing**

Juliano Paradedá <desenvolvimento6@crcsc.org.br>

Qui, 13/08/2020 17:19

Para: contato@ecentry.com <contato@ecentry.com>; ana.carolina@ecentry.com <ana.carolina@ecentry.com>

Boa tarde senhores,

Solicitamos o envio de orçamento para Contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês com as seguintes definições:

- Sistema para envio de até 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada "volume mensal de mensagens".
- OPT-IN – Regra de envio de mensagens de e-mail que define ser proibido o seu envio, exceto mediante consentimento prévio por Parte do destinatário;
- OPT-OUT - Regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento;
- DOUBLE OPT-IN – Condição em que o destinatário autorizou o envio de mensagens para seu endereço de e-mail através de uma confirmação que garante a autenticidade desta autorização, evitando que outras pessoas registrem seu endereço de e-mail indevidamente;
- TAXA DE SPAM REPORT - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam;
- SETUP – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema;
- SPAMTRAP – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam.
- DATACENTER - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails);
- SPAM – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários;
- TAXA DE ERRO – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados.

Enviar o mais breve possível para que possamos dar o devido andamento no processo de contratação.

Atenciosamente,

Juliano Paradedá

Auxiliar Administrativo

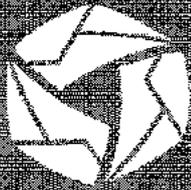
Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6031

desenvolvimento6@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

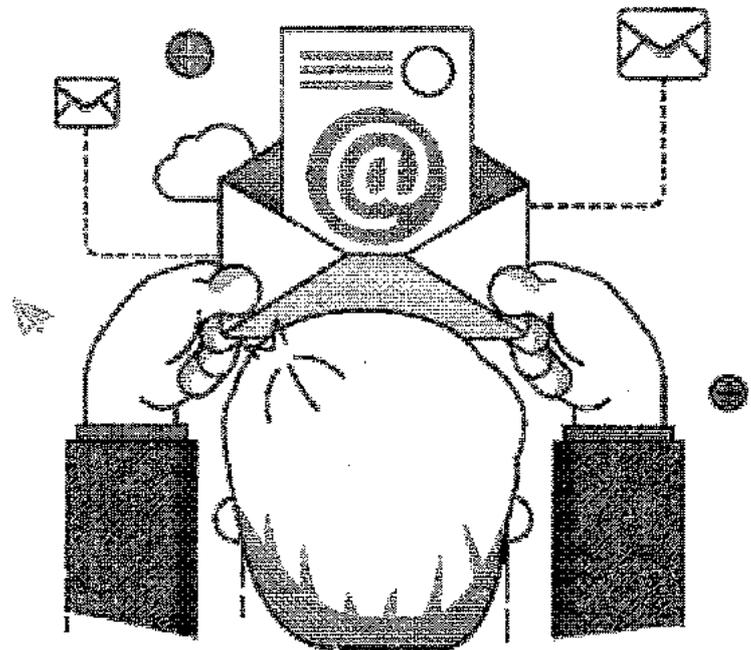




emailmanager

Proposta Comercial

CRC-SC





Florianópolis, 14 de agosto de 2020

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
A/C: Juliano Paradedá

Prezado(a),

A eCentry Tecnologia da Informação Ltda., com sede na Rua Emilio Blum, 131 Sala 201 – Bloco A - Florianópolis – SC, CNPJ 03.407.823/0001-24, vem por meio desta apresentar ao **CRC-SC**, proposta comercial do sistema de gestão e envio de campanhas de e-mail marketing **emailmanager** no modelo ASP (Application Service Provider) atendendo a requisitos informados.

Atenciosamente,

Ana Carolina Sulzbach
Customer Success
ana.carolina@ecentry.com
+55 48 3031 6200 (phone)
www.emailmanager.com

Introdução ao emailmanager

Com o **emailmanager**, a **CRC-SC** pode gerenciar sua base de contatos de forma simples e precisa, criar suas campanhas, simular entregas nos principais clientes de email, personalizar conteúdo, programar edições recorrentes, criar filtros para segmentações, integrar seus formulários, acessar relatórios completos de mensuração de campanhas, integrar as ações por email com redes sociais e muito mais.

Quem somos

A **eCentry** é uma empresa desenvolvedora de softwares para gestão de relacionamento com o cliente localizada em Florianópolis/SC criada em 1999. É pioneira no desenvolvimento de soluções de relacionamento digital.

A **eCentry** foi fundada em 1999, em Florianópolis, sendo a primeira empresa do país criada exclusivamente para atender as necessidades de relacionamento e comunicação através do email

As soluções da eCentry, que hoje são exportadas para empresas de diversos países, são utilizadas por diversas corporações que necessitam, a partir de uma mesma base de dados, estabelecer programas de relacionamento com seus diversos públicos através de vários canais de comunicação.

Veja mais em: www.ecentry.com

Infra-estrutura

A eCentry é uma empresa verticalizada e suas soluções são providas firm-a-firm. Toda a Infra-estrutura de servidores, conectividade, energia elétrica, segurança física e lógica é própria. Temos um Data Center de última geração, localizado em Florianópolis, Santa Catarina. Isto permite que nossos desenvolvedores e técnicos de rede resolvam rapidamente as demandas dos nossos clientes.

Além disso, através do constante monitoramento de nossa própria classe de IP's a eCentry preserva sua ótima reputação junto aos principais provedores de email do mercado (ISPs) garantindo as maiores taxas de entregabilidade aos clientes que utilizam os nossos aplicativos de email marketing.

Modelo ASP

Através deste modelo, programas e dados ficam instalados em servidores localizados no Data Center da eCentry garantindo um serviço seguro, ininterrupto e sem qualquer demanda de equipamentos.

O Serviço ASP

ASP é a sigla para Application Service Provider. Neste modelo o fornecedor é responsável por todos os aspectos da operação como: hardware, links, configurações, desenvolvimento, backup, upgrades liberando o cliente do desenvolvimento de uma infra-estrutura que não é seu core business.

Funcionalidades emailmanager

O emailmanager é uma ferramenta de email marketing totalmente voltada para resultados.

Principais Funcionalidades:

- **Páginas de histórico** - você pode criar uma página com o histórico das suas campanhas enviadas em seu site. Usando o nosso código, vamos atualizar automaticamente sua página com links para suas campanhas mais recentes;
- **Integração com as Redes Sociais e Blogs** – Integra as suas contas no Twitter e WordPress com as edições de e-mail marketing aumentando efetivamente o número de visualizações e novos cadastros, assim como mensurar o impacto de sua marca nessas redes sociais;
- **Integração com o Google Analytics** - Permite uma infinidade de informações estatísticas do Google Analytics distribuídas em múltiplos relatórios. Acompanhe todo o ROI de suas campanhas;
- **Editor de HTML** - Permite que sejam executadas diversas alterações no email a ser enviado, de forma fácil e acessível a qualquer um, sem a necessidade de conhecimento do código HTML;
- **Assistente de Criação de Formulários de Integração** – Permite a criação de um formulário para captação de assinantes. De forma rápida, simples e segura você integra o seu ambiente virtual com a sua base de dados no emailmanager mantendo-a sempre atualizada;
- **Auto-Resposta** – Crie regras de disparos automáticos baseados em informações de filtros de banco de dados e dados de aberturas, cliques e sem interações;
- **Política anti-spam:** Somos totalmente contra a prática de Spam e afim de garantirmos a prática e propagação do Spam, nosso sistema possui recursos para inviabilizar esta prática. Por isso, monitoramos a incidência de e-mails suspeitos desde a importação das listas até o disparo das campanhas. Conheça a nossa política: <https://www.emailmanager.com/br/site/140/politica-antispam.html>
- **Controle Automático de Descadastramentos e Pesquisa de opt out** - O sistema impede que sejam enviados novos emails para aqueles contatos que solicitaram o descadastramento. Além disso, oferece uma pesquisa sobre os motivos informados permitindo aprimorar ainda mais seus conhecimentos sobre seus assinantes;

- ***Disco virtual ilimitado** - No Disco Virtual você pode guardar com segurança seus arquivos diretamente dentro do emailmanager podendo acessá-los de qualquer lugar. Seus arquivos estarão sempre seguros, guardados dentro da própria ferramenta e protegidos contra vírus e quaisquer imprevistos que possam ocorrer com o seu computador;
- **Criação de Filtros** – Permite a segmentação de suas campanhas e envio de ações recorrentes; de aniversário, por exemplo. Estes filtros podem ser cruzados com as informações de sua base de contatos ou com relatórios;
- **Teste A/B** - Teste suas campanhas de email marketing e observe qual delas lhe traz mais retorno. Já é comprovado que praticar o teste para um pequeno grupo antes do início definitivo para todos os seus contatos tem 15% mais chances nas taxas de aberturas e cliques. Com o Teste A/B do emailmanager será mais fácil acertar e enviar a campanha que obtiver o maior retorno;
- *** Multiusuário e Departamentos** - permite que usuários possam dividir suas contas em diferentes Departamentos, podendo definir que tipo de acesso cada usuário terá em relação a grupos de contatos, pastas de campanhas e pastas de filtros para determinados departamentos da empresa, a serem também criados pelo administrador.
- **API**- documentação disponível que permite integrar o emailmanager com seu aplicativo ou sistema de maneira mais ágil e segura.
- **Personalização dos links** – O sistema permite que os links inseridos em seus emails sejam “mascarados” com o domínio de sua empresa;
- **Feed RSS por email** - Cada vez que você atualizar seu site ou blog, pode programar seu Feed RSS para que sejam enviadas campanhas automáticas;
- **Envio de Relatórios por email** – Envio de relatório geral para seu email para acompanhamento dos principais relatórios de suas campanhas;
- ***Aprovação de Campanhas** – Ao enviar uma campanha você pode solicitar a aprovação de uma ou mais pessoas. Se ela for aprovada a campanha é efetivamente enviada, se não for ela volta para edição.
- **Relatórios de Mensuração**: Um dos destaques do sistema é a extensa gama de relatórios disponíveis.

Veja os principais:

- Visualizações;
- Cliques;
- Cliques por Link;
- 360° Google Analytics;
- Mapa de Cliques;
- Resultados por Domínio;
- Hot Hour;
- Picos de Interação;
- Interações por Contatos;
- Contatos sem Interações;
- Erros por Contatos;
- User Agent – Informa quais os navegadores e os sistemas operacionais que os seus assinantes utilizam para abrirem os seus emails.

***exclusivo para planos Corporativo**

Suporte Técnico

- Atendimento de segunda a sexta das 09 às 18hs e através de telefone, chat e e-mail.
- Disponíveis treinamentos online através de vídeos tutoriais.

Proposta Comercial – Plano Corporativo

Com o Plano Corporativo o **CRC-SC** pode planejar seu investimento de acordo com sua necessidade, com um menor custo unitário por e-mail enviado.

Plano	Limite contatos	Limite envios	Valor mensal
Por envios	500.000	500.000	R\$849,00
Opcional -1 IP dedicado**	-	-	R\$150,00

** Adicione um IP dedicado para mais segurança e melhor controle sobre suas métricas de entregabilidade.

Observações:

- Nos planos de Franquia Fixa haverá cobrança pró-rata da primeira mensalidade, caso a conta seja ativada no meio do período, que será do 1º até o último dia do mês. Para o cálculo do valor pró-rata será verificado o número de dias transcorridos e o número de emails enviados. A cobrança será feita pelo maior valor.
- Para mudar a Franquia Fixa do Plano Contratado o **CRC-SC** deverá solicitar, ao Executivo de Negócios, um Termo Aditivo ao Contrato. Somente após a assinatura do Termo Aditivo a Franquia será alterada.
- É possível contratar pacotes de envios adicionais em caso de necessidade.
- Planos acima de 25.000 envios obrigatória configuração domínio (CNAME, SPF e DKIM). Recomendamos configuração de SPF e DKIM independentemente do limite.

Condições Gerais

- Prazo de Contrato: 12 meses.
- Validade da Proposta: 30 dias.
- Fatura mensal: Pagamento todo dia 5 (ou data que ficar melhor).
- Todos os valores estão em R\$ (reais) e sobre os mesmos estão incluídos todos os impostos, conforme legislação vigente.

**Orçamento contratação serviço/software de gerenciamento de e-mail marketing**

Juliano Paradedá <desenvolvimento6@crcsc.org.br>

Qui, 13/08/2020 17:22

Para: glaucia.pestana@akna.com <glaucia.pestana@akna.com>; relacionamento@akna.com <relacionamento@akna.com>

Boa tarde senhores,

Solicitamos o envio de orçamento para Contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês com as seguintes definições:

- Sistema para envio de até 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada "volume mensal de mensagens".
- OPT-IN – Regra de envio de mensagens de e-mail que define ser proibido o seu envio, exceto mediante consentimento prévio por Parte do destinatário;
- OPT-OUT - Regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento;
- DOUBLE OPT-IN – Condição em que o destinatário autorizou o envio de mensagens para seu endereço de e-mail através de uma confirmação que garante a autenticidade desta autorização, evitando que outras pessoas registrem seu endereço de e-mail indevidamente;
- TAXA DE SPAM REPORT - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam;
- SETUP – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema;
- SPAMTRAP – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam.
- DATACENTER - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails);
- SPAM – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários;
- TAXA DE ERRO – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados.

Enviar o mais breve possível para que possamos dar o devido andamento no processo de contratação.

Atenciosamente,

Juliano Paradedá

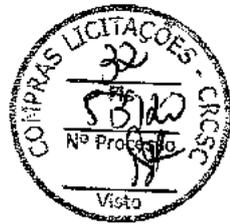
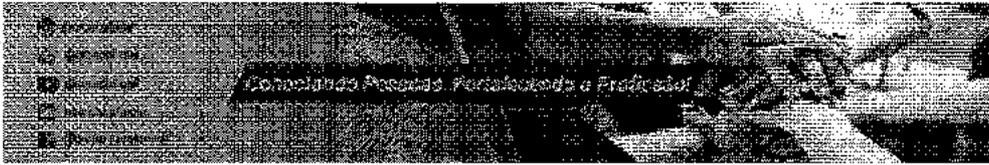
Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6031

desenvolvimento6@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





ENC: Orçamento contratação serviço/software de gerenciamento de e-mail marketing

Sergio Rangel <rangel@akna.com>

Sex, 21/08/2020 12:37

Para: Juliano Paradedá <desenvolvimento6@crcsc.org.br>

Juliano bom dia.

Conforme conversamos, confirmo o valor de R\$ 750,00 mensal para a renovação do contrato.

Gostaria de deixar registrado, que o valor praticado pela Akna para esta demanda na versão básica (com menos recursos do que os atuais do CRC) tem um valor mensal de R\$ 1.813,00 e a versão mais completa tem um valor de R\$ 3.000,00 mensais.

Desta forma solicito que em renovações futuras levem em conta soluções que ofereçam recursos, entregabilidade, atendimento similares evitando desta forma distorções de preço desta natureza.

Ficamos contentes pelo interesse em manter o nosso serviço e por isso concordamos com a renovação nestas condições.

Desta forma, podemos enviar o aditivo de renovação de contrato para seguirmos com o processo?

Aguardo o seu retorno.

Atenciosamente.

Sérgio Rangel

Engenheiro de Aplicação

Akna Marketing Cloud

rangel@akna.com

Fone: +55 (11) 3284.8474

Mobile: +55 (11) 9 9204.9870

Skype: [sergio.rangel.sp](https://www.skype.com/people/sergio.rangel.sp)

[[linkedin/in/sergiorangel](https://www.linkedin.com/in/sergiorangel/)]/[[linkedin/in/sergiorangel](https://www.linkedin.com/in/sergiorangel/)]

De: Sergio Rangel

Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2020 12:33

Para: desenvolvimento6@crcsc.org.br

Assunto: RES: Orçamento contratação serviço/software de gerenciamento de e-mail marketing

Boa tarde Juliano.

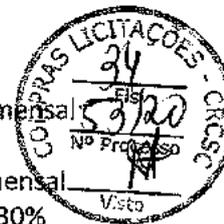
Encaminho o link de uma apresentação atualizada do trabalho da Akna.

www.akna.com/apresentacoes/geral.pdf

O valor para a contratação do serviço de até 500.000 mensagens mensais de e-mail MKT é de R\$ 940,00.

O contrato será de 12 meses.

Mais alguns detalhes da proposta:



- Custo de setup está incluso nos valores apresentados nesta proposta.
- A quantidade de contatos das bases de E-mails não poderá ser superior a duas vezes o volume mensal contratado.
- A quantidade de mensagens de e-mail indicada nessa proposta representa o volume para uso mensal podendo ser ultrapassado em até 60% (para contratos de até um milhão de e-mails) ou em até 30% para volumes maiores.
- Caso o volume de e-mails enviados seja superior a 110% (cento e dez por cento) do volume mensal contratado, o valor unitário das mensagens que excederem este volume será tarifada com um acréscimo de 80% sobre o valor unitário incluso na licença.
- O contrato tem validade de 12 meses, podendo ser rescindido a partir do terceiro mês, com aviso prévio de 60 dias. Em caso rescisão antecipada do contrato, será cobrada uma multa de 30% sobre as mensalidades restantes.
- Os valores desta proposta incluem a alocação de IP's em quantidade adequada ao volume enviado, podendo estes serem de uso compartilhado ou exclusivo pela contratante, conforme análise técnica realizada pela área de consultoria visando a configuração que garanta a melhor qualidade de entrega de mensagens.
- As cobranças mensais serão enviadas através de e-mail com vencimento no dia 12 de cada mês e podem ser consultadas diretamente pelo painel de controle do sistema.
- Os pagamentos serão devidos de acordo com o valor contratado, mesmo em caso de não utilização do sistema uma vez que todos os dados do contratante permanecem armazenados e disponíveis para consulta.
- Para planos cujo valor mensal seja inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Contrato de Licença de Software será substituído por um Termo de Adesão Online com as mesmas condições, que poderá ser consultado pelo usuário na área administrativa da plataforma.

Caso haja alguma dúvida que possamos esclarecer ficamos à disposição.

Atenciosamente.

Sérgio Rangel

Engenheiro de Aplicação

Akna Marketing Cloud

rangel@akna.com

Fone: +55 (11) 3284.8474

Mobile: +55 (11) 9 9204.9870

Skype: [sergio.rangel.sp](https://www.skype.com/people/sergio.rangel.sp)

[\[linkedin/in/sergiorangel\]](https://www.linkedin.com/in/sergiorangel) [linkedin/in/sergiorangel](https://www.linkedin.com/in/sergiorangel)

De: Juliano Paradedda <desenvolvimento6@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 17:22

Para: glaucia.pestana@akna.com; relacionamento@akna.com

Assunto: Orçamento contratação serviço/software de gerenciamento de e-mail marketing

Boa tarde senhores,

Solicitamos o envio de orçamento para Contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês com as seguintes definições:

- Sistema para envio de até 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada "volume mensal de mensagens".
- OPT-IN – Regra de envio de mensagens de e-mail que define ser proibido o seu envio, exceto mediante consentimento prévio por Parte do destinatário;
- OPT-OUT - Regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento;



- **DOUBLE OPT-IN** – Condição em que o destinatário autorizou o envio de mensagens para seu endereço de e-mail através de uma confirmação que garante a autenticidade desta autorização evitando que outras pessoas registrem seu endereço de e-mail indevidamente;
- **TAXA DE SPAM REPORT** - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam;
- **SETUP** – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema;
- **SPAMTRAP** – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam.
- **DATACENTER** - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails);
- **SPAM** – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários;
- **TAXA DE ERRO** – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados.

Enviar o mais breve possível para que possamos dar o devido andamento no processo de contratação.

Atenciosamente,

Juliano Paradedá

Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6031

desenvolvimento6@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1800 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



VOCÊ MAIS PRÓXIMO
DO SEU CLIENTE

APR 8

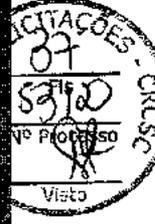
ATAQUES - CIRCSC
26
Fs
5310
Processo
Visto

QUEM SOMOS

A Akna surgiu em 2005, para inovar em soluções de marketing no Brasil.

Trabalhamos para democratizar tecnologias robustas, com praticidade no uso e inovações constantes.

Por isso, nos consolidamos como uma empresa de Marketing Cloud completa, com features e integrações all in one para possibilitar um ciclo de venda e relacionamento de ponta a ponta.



NOSSO PROPÓSITO

Nossa missão é apoiar sua empresa a navegar entre os desafios de captação de novos contatos, relacionamento com a base através de múltiplos canais de comunicação, geração de novos negócios, cross sell e upsell.

Em 15 ANOS de mercado, já apoiamos mais de 5.000 EMPRESAS em ações de marketing digital.



ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

SulAmérica

IESPM

bradesco

HOSPITAL SIRIO-LIBANÊS

oba
HORTIFRUTI

Panasonic

LATAM

Intelbras

DUTY FREE

FIAT

TIM

Bob's

SEBRAE

Mackenzie

Mercantil do Brasil

Fator

Karsten

Kroton
transforme seu futuro

FGV

Jequiti
soluções em TI

Ticket Log
uma nova maneira

SICOOB

Crefisa

Unimed
Central Nacional

FIESP

Paulinas

Central Nacional

Unimed

FIESP

Paulinas

Central Nacional

Unimed

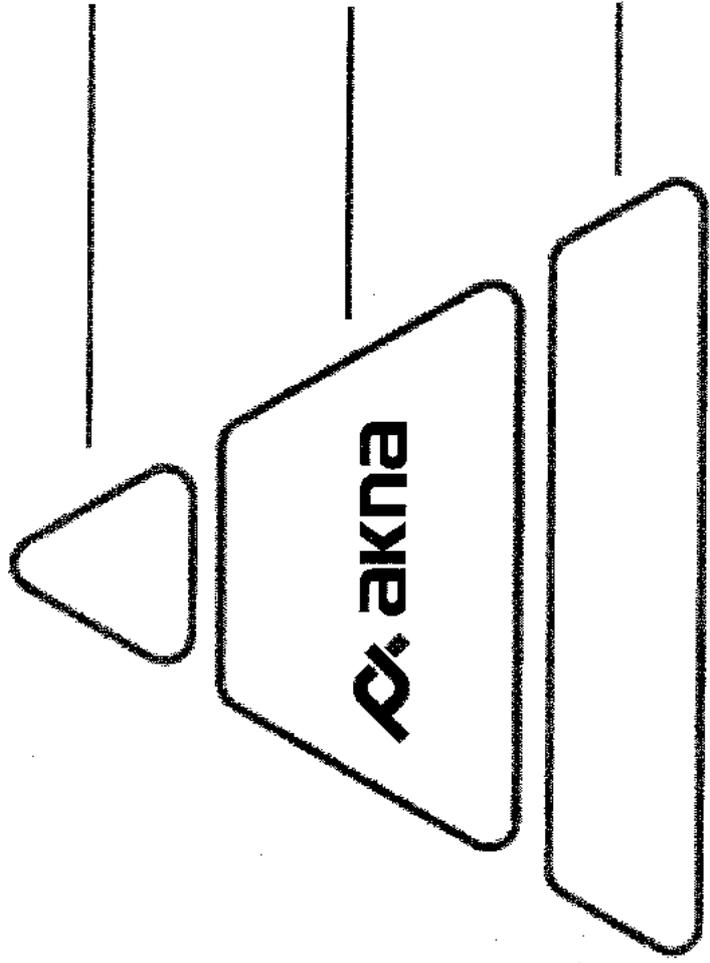
FIESP

Paulinas



CENÁRIO

DEMOCRATIZAMOS FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL PARA APC AÇÕES DE VENDA E RELACIONAMENTO DE PONTA A PONTA NO BRAS



Empresas globais com soluções altamente complexas e de alto custo

Empresa capaz de integrar em uma única plataforma, diversas soluções para marketing digital, de forma acessível e de fácil utilização.

Empresas focadas em ferramentas específicas, que não atendem o marketing de forma integrada.



AKNA MARKETING CLOUD

TODAS AS FERRAMENTAS NA SUA MÃO, PARA EMBASAR AS MELHORES DECISÕES DE MARKETING



INBOUND
MARKETING



MOBILE
MARKETING



MENSAGENS
TRANSAACIONAIS



GESTÃO DE LEADS
E CONTATOS



ADVANCED
TARGETING



EMAIL
MARKETING



SURVEY



LANDING
PAGES



AUTOMATIZAÇÃO



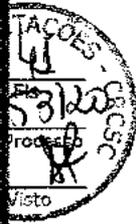
SEGURANÇA



INTEGRAÇÃO



RELATORIOS E
INSIGHTS



	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com a Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento

AKNA MARKETING CLOUD

AUTOMAÇÃO MULTICANAL COMPLETA DE TODO O PROCESSO DE CAPTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE



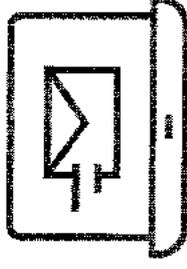
INBOUND MARKETING

Atraia as pessoas certas para gerar negócios e vendas



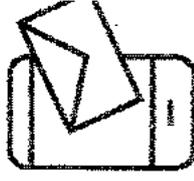
LANDING PAGES

Crie e edite páginas para impactar o público que você deseja



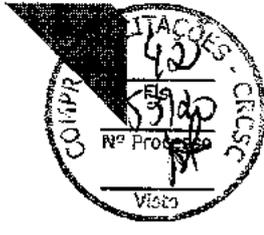
EMAIL MARKETING

Interaja com seus contatos por uma plataforma robusta e amigável



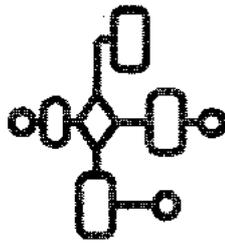
MOBILE MARKETING

Gere a melhor experiência de comunicação e vendas via mídias



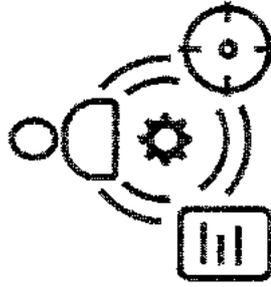
AKNA MARKETING CLOUD

RELACIONAMENTO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O PERFIL E INTERESSE DE SEUS CL



AUTOMAÇÃO

Direcione usuários por jornadas completas e automatizadas



GESTÃO DE LEADS E CONTATOS

Atraia as pessoas certas para gerar negócios e vendas



ADVANCED TARGETING

Crie e edite páginas para impactar o público que você deseja



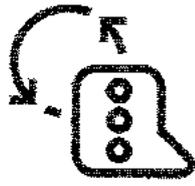
SURVE

Interaja com contatos por diversos canais

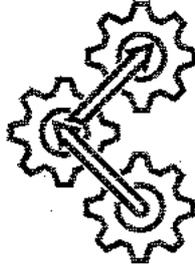


AKNA MARKETING CLOUD

COMUNICAÇÃO INTEGRADA, SEGURA E QUE FORNECE TODAS AS MÉTRICAS QUE VOCÊ PRE



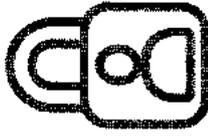
MENSAGENS
TRANSAACIONAIS



INTEGRAÇÃO



RELATÓRIOS E INSIGHTS



SEGURANÇA

Envie mensagens para
lembrar, agendar, cobrar e
realizar pesquisas

Integre seus sistemas
através de uma
biblioteca de APIs

Defina e acompanhe
estratégias e ações com
relatórios integrados

Gerencie permissões
usuários e equipes:
as ações são regis



AKNA MARKETING SERVICES

NOSSO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PARA ALAVANCAR AINDA MAIS SEUS RESULTADOS



CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA

Orientação constante junto ao seu time de Marketing sobre melhores práticas e recursos a serem utilizados dentro da nossa plataforma



CONSULTORIA EM ENTREGABILIDADE

Ajudamos você a atingir altas taxas de entrega, mantendo seus disparos protegidos contra bloqueios/perda de reputação em provedores



TRATAMENTO DE BASE DE DADOS

Tratamos e gerenciamos suas bases de contatos para reduzir riscos de bloqueios e eliminar contatos que colocam em risco sua taxa de entrega



GESTÃO DE CAMPANHAS

Nossos profissionais operam a plataforma para você. Desde configurações iniciais, criação de peças e execução de ações com alta qualidade



SUA JORNADA NA AKNA

NOSSA MISSÃO É O SUCESSO DO NOSSO CLIENTE

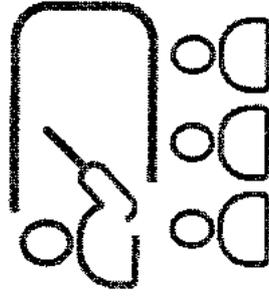
Nossa cultura tem como pilar principal o foco no cliente, com todos os times engajados para garantir a melhor experiência para os usuários da plataforma.



COMERCIAL



ATIVAÇÃO



TREINAMENTO



ATENDIMENTO
HUMANIZADO



SUCESSO



ATENDIMENTO

A TECNOLOGIA É DE PONTA, MAS O NOSSO ATENDIMENTO É 100% HUMANIZADO.

A nossa métrica de satisfação é de 4,8 de 5, sendo um importante diferencial na percepção de nossos usuários.

Isso só é possível porque temos o foco no cliente como principal pilar cultural na Akna.

Apesar do destaque para o Atendimento, esse é um reflexo de uma empresa inteira obstinada pelo sucesso de seus clientes.

SUORTE TÉCNICO



COMERCIAL



TREINAMENTO



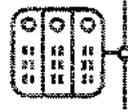
MARKETING



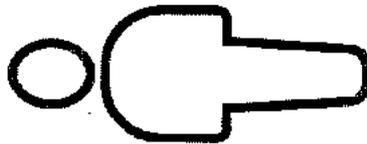
ADMINISTRATIVO



INFRAESTRUTURA



DIRETORIA



TECN



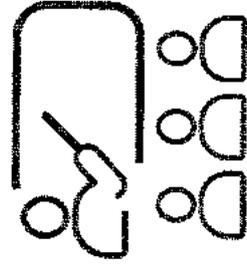
TREINAMENTO

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PARA QUE VOCÊ SE TORNE UM EXPERT EM NOSSA PLATAFO

Escolha a opção que melhor se encaixa para sua empresa:



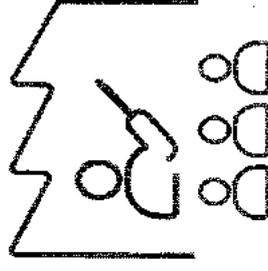
TREINAMENTOS
ONLINE



TREINAMENTOS
PRESENCIAIS



TREINAMENTOS
EXCLUSIVOS



TREINAMENTOS IN
COMPANY



SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA



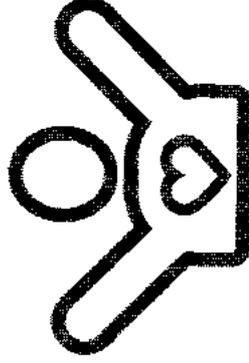
- ✓ Em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
- ✓ Operamos no padrão ISO 27000
- ✓ Servidores em Datacenter IBM com as maiores certificações de segurança do mercado global



RESPONSABILIDADE SOCIAL

NOSSO SEGUNDO PROPÓSITO É FAZER A DIFERENÇA NA SOCIEDADE

A AKNA promove e apoia ações sociais de diversos tipos. Já realizamos centenas de ações que se originam do nosso compromisso de destinar parte dos nossos lucros para causas sociais e pessoas em situação de vulnerabilidade.



NOSSOS CLIENTES MUDAM O MUNDO JUNTO COM A GENTE



www.akn

(11) 3944

comercial@a

OBRIG

CITACÕES - CRCSC
SI
FIS
53720
PROCESSO
Visto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.997.563/0001-57
Certidão n°: 20827883/2020
Expedição: 25/08/2020, às 10:17:38
Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.997.563/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.997.563/0001-57

Razão Social: AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: R SILVIA 110 ANDAR 13 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01331-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081601184298480615

Informação obtida em 25/08/2020 10:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AKNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **04.997.563/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:24 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.

Código de controle da certidão: **BDF3.CDD9.696F.F990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parecer 004/20/DIR

Em 26 de agosto de 2020.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2020/000061 – Contratação de serviços de e-mail marketing.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2020/0000061 de 25 de agosto de 2020, elaborada pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2020/0000061;

Considerando parecer da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 25 de agosto de 2020, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e a disponibilidade orçamentária;

Delibera:

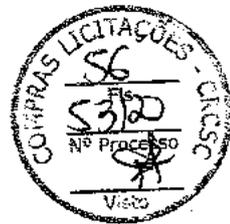
Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**CLEBER
DIAS**

Assinado de forma digital por
CLEBER DIAS
Dados: 2020.08.26 10:54:18 -03'00'

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

**ENC: DFD - Serviço de e-mail marketing****Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>**

Ter, 25/08/2020 15:55

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>**Cc:** Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

📎 13 anexos (3 MB)

certidao CNDT AKNA.pdf; Certidão FGTS AKNA.pdf; Certidão UNIAO AKNA.pdf; Email solicitação - Allin.pdf; Email solicitação - Akna.pdf; Email solicitação - Ecentry.pdf; Email solicitação - Trademidia.pdf; Orçamento Akna 2.pdf; Orçamento Allin.pdf; Orçamento Emailmanager.pdf; Orçamento Trademidia.pdf; DFD e-mail marketing.pdf; Plano Anual de Contratacao - PAC_2020.pdf;

Sr. Diretor

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações de 2020 (anexo), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, pelo valor estimado de **R\$ 680,00 mensal**;

Considerando planejamento da contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de processo legal para a devida contratação;

Considerando acompanhamento financeiro e orçamentário; visando respeito aos princípios da anualidade ou periodicidade, legalidade e equilíbrio financeiro-orçamentário;

Considerando os meses remanescentes de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o **Depto de Infraestrutura com cópia a Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional, Departamento de Desenvolvimento Profissional e a esta Coordenação de Governança.**

Valor médio mensal proposto = **R\$ 914,94 (*)**

Valor médio remanescente proposto = **R\$ 3.659,76 (set./out./nov./dez.)**

(*) - Para cálculo do valor médio, foi desconsiderado orçamento da empresa "Allin" por apresentar valor de implantação;

- Da empresa "Trademídia" foi considerado o valor de R\$ 1.145,83 como mensal.

Contabilidade (Júnior), conhecimento e considerações.



Planilha de Resumos - 2020

CONTRATAÇÃO INSTITUCIONAL - 2020

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	17.000,00	1000	17.000,00	1507,00	15.493,00	15.493,00	15.493,00	15.493,00	15.493,00	15.493,00
MANUTENÇÃO DE OBRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	100.000,00	0,00	100.000,00	17.454,21	82.545,79	82.545,79	82.545,79	82.545,79	82.545,79	82.545,79
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.000,00	0,00	12.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Objetivos

SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E CONSULTORIA:
 IDE GRAMA COMUNICAÇÃO EIFEI
 R\$ 8.207,97 x 8 (MAN. A. JUD) = R\$ 49.247,02
 R\$ 207,27 x 1 (J) = R\$ 454,21
 R\$ 8.454,21 x 6 (MAN. A. DEZ) = R\$ 50.725,26
TOTAL = R\$ 99.973,00

SERVIÇOS DE INTERNET:
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING:
 ARNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
 R\$ 600,00 x 12 = R\$ 8.160,00

MANUTENÇÃO DO SITE DO CRCSC:
 DYNAMKA SOLUÇÕES WEB LTDA
 R\$ 820,00 x 12 = R\$ 9.840,00

TOTAL = R\$ 18.000,00

SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS:

Atenciosamente,

Martinho Nunes Santana Neto
 Coordenador de Governança e Conformidade
 Contador CRCSC 021513/0
 +55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
<http://www.crcsc.org.br>



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Antonio Duarte - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>
 Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2020 13:07
 Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>
 Cc: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC



<coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Serviço de e-mail marketing

Boa tarde Martinho e Cleber,

Solicito e autorizo dentro das minhas competências a aquisição do serviço de e-mail marketing conforme documentação encaminhada.



Antônio César Costa Duarte

Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

+55 (48) 3027-7035 / (48) 99628-2222

diretor.institucional@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Esta mensagem é para uso exclusivo do(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações protegidas por segredo profissional, por direitos do autor ou por outras normas legais. Se você a recebeu por engano, por favor, comunique-nos mediante resposta e a elimine de seus sistemas. É proibido copiar ou revelar o seu conteúdo a qualquer outra pessoa. A confidencialidade e o segredo profissional legal não são diminuídos ou invalidados por qualquer envio equivocado desta mensagem.

De: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2020 10:37

Para: Antonio Duarte - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>

Cc: Ricardo Tonetto - CRCSC <desenvolvimento1@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: DFD - Serviço de e-mail marketing

Bom dia, Antônio,

Segue DFD e documentos pertinentes para contratação do serviço de e-mail marketing devido ao vencimento do contrato com a **empresa AKNA no dia 30 de agosto de 2020.**

Fico no aguardo de sua manifestação.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Bibliotecário CRB-14/1340

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





Florianópolis, 02 de setembro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING

Senhor Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente é importante ressaltar que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, atendendo, concomitantemente, ao § 2º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes, sendo que a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor a qual também possui Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos acima citados.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 02 de setembro de 2020.



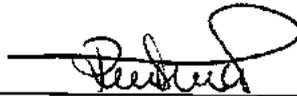
CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2020, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Florianópolis, 02 de setembro de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

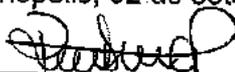
Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING				
PRESTADOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
AKNA	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	REGULAR	1º
E-MAIL MANAGER	R\$ 849,00	R\$ 10.188,00	NÃO CONSULTADA	2º
TRADEMIDIA	R\$ 1.145,83	R\$ 13.749,96	NÃO CONSULTADA	3º
ALLIN MARKETING CLOUD	R\$ 1.524,00	R\$ 18.288,00	NÃO CONSULTADA	4º

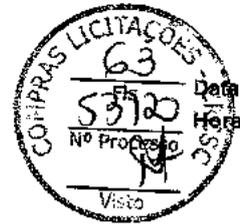
Vencedor: AKNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Florianópolis, 02 de setembro de 2020



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 02.09.2020
 Hora : 16:41

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
389	2020	02.09.2020	PA53DL39/20

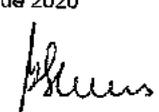
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
VALOR ESTIMATIVO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE GESTÃO E ENVIO DE CAMPANHAS DE E-MAIL MARKETING NO MODELO ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER) NO PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO/2020.	3.000,00

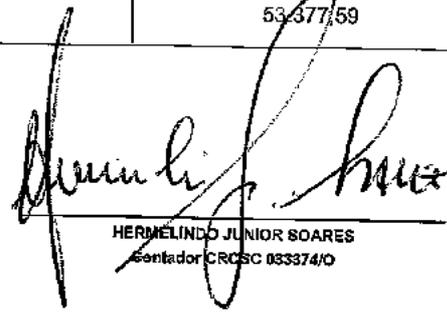
Valor por Extenso
Três Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
128.360,00	71.982,41	3.000,00	53.377,59

02 de Setembro de 2020


 RUBIA ALBERS MAGALHÃES
 Presidente do CRCSC

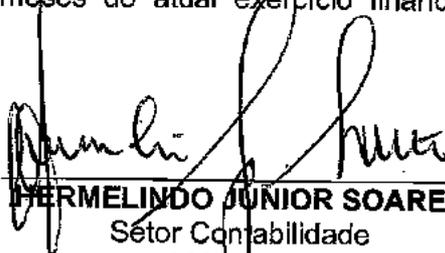

 CLEBER DIAS
 Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


 HERMELINDO JUNIOR SOARES
 Sentador CRCSC 033374/O

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

Considerações:

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA, Nº 389 no valor de R\$ 3.000,00, referente aos meses do atual exercício financeiro, podendo prosseguir o processo de contratação.



HERMELINDO JUNIOR SOARES
Setor Contabilidade
03/09/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO
Vice-presidente de Adm. e Finanças
De acordo 03/09/2020



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os integrantes do Conselho de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições locais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros Pamela Dami Arêas Fariello, matrícula 307, Jonathan Alberto Costa, matrícula 254 e Irene Duenas dos Reis, matrícula 88, sob a Presidência de primeira, para compor o Conselho de Licitações do CRCSC.

Art. 2.º Na ausência do Presidente do Conselho, Jonathan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente do Conselho de Licitações.

Art. 3.º Designar os suplentes Eduardo Santos Oliveira, matrícula 230 e Leonardo Pinheiro, matrícula 236, como suplentes.

Art. 4.º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros do Conselho, designado pelo Presidente.

Art. 5.º Compete à Comissão a habilitação preliminar, o registro em registro cadastrel, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7.º Ficam revogadas as Portarias que tratam do assunto de forma contrária.

DE SEU OFÍCIO ÀS INTERESADAS E CONTRATOS.


Roseli Adora Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Presidente do CRCSC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente Institucional e de Relação com os Profissionais
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

			Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 087, de 09 de agosto de 2019.

**RUBIA ALBERS
MAGALHAES**

Assinado de forma digital por RUBIA
ALBERS MAGALHAES
Dados: 2020.07.06 18:36:52 -03'00'

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente



MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-CONTRATO - serviços)

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Presidente Sr. MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 39/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE desenvolvido pela CONTRATADA, destinado ao gerenciamento de campanhas de marketing via correio eletrônico, também conhecido como "E-Mail Marketing" que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.2. Ficam estabelecidas as seguintes definições utilizadas neste Contrato:

- OPT-IN – Termo que designa o destinatário que consentiu ao CONTRATANTE enviar-lhe e-mails. Este consentimento pode ser obtido em um formulário no site da CONTRATANTE ou em algum formulário preenchido pelo destinatário.
- OPT-OUT - É a regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento.
- DOUBLE OPT-IN – Termo que designa o destinatário que manifestou interesse em não receber mais mensagens da CONTRATANTE. Para se tornar opt-out, o destinatário poderá clicar em um link de cancelamento enviado no corpo das mensagens. O controle deste processo é automático na plataforma da CONTRATADA.
- TAXA DE SPAM REPORT - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam. A taxa de report é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados.



- **SETUP** – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema. Baseia-se no volume de mensagens enviadas e demais características de uso tais como frequência de disparo, volume de cada disparo, velocidade necessária, etc.
- **SPAMTRAP** – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam. Ao serem incluídos em um disparo, causam queda imediata da reputação do IP e possível inclusão do mesmo em listas negras. Sua ocorrência é bastante comum em listas compradas ou que não foram construídas com base nas práticas adequadas de e-mail marketing.
- **DATACENTER** - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails).
- **SPAM** – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários. Mais referências sobre esta definição podem ser encontradas (em inglês), no site <https://www.spamhaus.org/consumer/definition>.
- **LISTA NEGRA, BLACK LIST ou RBLs** – Banco de dados de acesso público, administrado por organizações independentes ou provedores de hospedagem de sites, que identificam o número do IP dos servidores utilizados para a prática de SPAM.
- **TAXA DE ERRO** – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dado.
- **USUÁRIO** – Funcionário ou prestador de serviços da CONTRATANTE que tem acesso ao Sistema através da utilização de seu e-mail e de sua senha, podendo ter acesso ilimitado ou restrito a determinadas funções e informações.
- **SOFT OPT-IN** – É a regra pela qual não é necessária a permissão explícita por parte do destinatário para receber e-mails do remetente, caso este possua uma relação comercial ou pessoal com o destinatário.
- **SPF** – Sigla para “Sender Policy Framework”. Trata-se de uma autorização do servidor da CONTRATANTE, que permite outros servidores enviarem e-mails em seu nome.
- **CNAME** – Sigla para “Canonical Name”. Refere-se a um nome de subdomínio associado ao domínio da CONTRATANTE utilizado pelo Sistema para substituir o nome padrão que faz referência ao domínio da CONTRATADA. Exemplo: emkt.dominio.com.br (neste caso o termo “emkt” é o subdomínio)

1.3. A Contratante terá um login e senha para acesso ao painel de controle da plataforma de e-mail marketing, sendo ela a única responsável pela utilização, guarda e segurança dos dados de acesso.

1.4. Caberá à Contratante alterar sua senha de acesso periodicamente, bem como nos casos em que tomar conhecimento do seu uso não autorizado ou de qualquer quebra de segurança.

1.5. A Contratante assumirá todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu login e da sua senha de acesso.



- 1.6. O presente contrato permite o uso do sistema para envio de até 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada "volume mensal de mensagens".
- 1.7. Durante todo o período de vigência deste Contrato, a Contratante poderá resolver dúvidas ou obter orientação sobre a utilização do Sistema, através de contato telefônico ou e-mail que serão respondidos por uma equipe de profissionais especializados, disponíveis em horário comercial.
- 1.8. A Contratante poderá inscrever seus usuários em treinamento para operação do Sistema, fornecido pela Contratada em instalações próprias ou de forma remota, em datas e horários preestabelecidos por esta de acordo com sua agenda e disponibilidade de vagas.
- 1.9. Parágrafo único: A Contratante poderá contratar treinamento exclusivo a seus usuários em local de sua preferência, mediante proposta comercial adicional.
- 1.10. A Contratada obriga-se a manter, a título de SLA (Service Level Agreement), o sistema disponível por, no mínimo, 99% do tempo, a cada mês, exceto nos seguintes casos:
- 1.10.1. Operações inadequadas, falhas ou mau funcionamento de equipamento/redes que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada ou seus prepostos;
 - 1.10.2. Falha na infra-estrutura, equipamentos ou rede interna da Contratante;
 - 1.10.3. Falha de equipamento da Contratada ocasionada pela Contratante, desde que comprovado;
 - 1.10.4. Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias, desde que notificados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
 - 1.10.5. Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovados.
- 1.11. Este contrato contempla a disponibilização de uma infraestrutura de servidores da Contratada e a alocação de IPs para uso exclusivo pela Contratante, cujas quantidades serão definidas de acordo com o volume de mensagens e de outras características do perfil de uso desta.
- 1.12. A Contratante poderá ultrapassar o volume mensal de mensagens em até 60% (Sessenta por cento) do volume estabelecido no item d, sendo o excedente cobrado na fatura do mês seguinte, no valor para "Créditos Excedentes" estabelecido na cláusula 6ª deste contrato.
- 1.13. A apuração do volume mensal de mensagens será feita sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês levando em consideração o volume utilizado no mês anterior.
- 1.14. A Contratante poderá solicitar à Contratada, sem custo adicional, o compartilhamento de créditos com outras empresas desde que estas façam parte de um mesmo grupo econômico permanecendo ela única responsável pelas obrigações estipuladas neste contrato.
- 1.15. A fim de preservar a reputação dos IPs e conseqüentemente obter melhores resultados na taxa de entrega das mensagens, a Contratada poderá estabelecer um limite diário da quantidade de e-mails enviados de acordo com o perfil de utilização da Contratante.
- 1.16. Caso a Contratante precise ultrapassar algum dos limites acima, deverá comunicar à Contratada, para que esta possa realizar os ajustes nas configurações de sua conta sempre visando a qualidade dos disparos e reputação dos IPs utilizados nas ações.
- 1.17. As partes convencionam que toda e qualquer informação transferida entre elas em decorrência do uso do Sistema, será considerada confidencial e privilegiada, e não será divulgada a terceiros sem o expresso consentimento das partes.
- 1.18. As partes declaram ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, divulgar, transferir, ou ceder informações ou dados a terceiros, obtidos ou

armazenados no banco de dados utilizado pelo sistema, exceto se expressamente autorizado pela outra parte mediante documento escrito ou por determinação de autoridade pública.

1.19. A Contratada se compromete a obter termo de confidencialidade de seus funcionários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados.

1.20. Os compromissos previstos de confidencialidade são assumidos em caráter irrevelável e irretratável, e sobreviverão por prazo indeterminado após o respectivo término da vigência deste contrato.

1.21. A Contratante declara ter plena ciência que lhe é vedado, sob pena de rescisão contratual, a prática de SPAM.

1.22. É de inteira responsabilidade da Contratante providenciar declarações ou termos de compromisso que comprovem não haver prática de spam ou que tal prática cessará, sempre que a entidade ou provedor exigirem tais documentos para efetuar o desbloqueio do(s) IP(s) utilizados pela Contratante.

1.23. Em caso de interrupção dos serviços por bloqueio causado por spam, a Contratada não suspenderá a cobrança das mensalidades, devendo a Contratante suspender a prática de spam a fim de voltar a utilizar os serviços normalmente.

1.24. **Parágrafo único:** O prazo de normalização dos serviços após a suspensão da prática do spam dependerá das políticas da entidade que efetuou o bloqueio do serviço.

1.25. A Contratante declara ter plena ciência de que a inclusão em uma ou mais listas negras, do seu endereço de remetente, do número do IP do servidor utilizado pelos envios de seus e-mails ou da falta de configuração do DNS para os domínios utilizados como remetente de suas ações, reduzirá a quantidade de mensagens que chegam ao destino causando redução da eficiência do Sistema, estando a Contratada isenta de responsabilidade por mau funcionamento do Sistema.

1.26. O sistema poderá, automaticamente, impedir que a mensagem de um disparo se enviada para endereços de e-mails que representem riscos à reputação do(s) IP(s) utilizados, tais como spamtraps e endereços suspeitos.

1.27. **Parágrafo único:** As mensagens que não forem enviadas devido a esta verificação, não serão debitadas do volume total contratado de mensagens.

1.28. Sem prejuízo de outras disposições estabelecidas neste Contrato ou na Lei, a Contratante obriga-se a:

1.28.1. Enviar e-mail marketing para destinatários que tenham autorizado o seu recebimento, através de mecanismo de soft opt-in ou double opt-in;

1.28.2. Manter atualizados os endereços de e-mail de sua base de dados;

1.28.3. Excluir qualquer endereço de e-mail de sua base de dados, em caso de solicitação do titular do endereço;

1.28.4. Não utilizar o e-mail marketing para a divulgação, publicação ou incorporação de conteúdo que:

1.28.5. Viole a Lei ou seja contrário aos bons costumes;

1.28.6. Seja falso, ambíguo, inexato, exagerado, incompleto ou desatualizado, de forma que possa induzir o usuário a erro;

1.28.7. Tenha caráter ofensivo a Contratada e/ou a terceiros;

1.28.8. Incite a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

1.28.9. Caracterize invasão da privacidade e/ou intimidade de terceiros;



1.28.10. Constitua violação de direitos de propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros;

1.28.11. Veicule, incite ou estimule a pedofilia ou serviços relacionados à prostituição ou similares, material pornográfico, obsceno ou contrário à moral e aos bons costumes;

1.28.12. Seja caracterizado como spam;

1.28.13. Incorpore malwares.

1.28.14. Assumir todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que seus empregados e terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de nome de usuário e da senha de acesso à plataforma de e-mail marketing;

1.28.15. Resguardar a Contratada de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas em decorrência do conteúdo do e-mail, assumindo toda a responsabilidade e os ônus daí advindos, obrigando-se, ainda, a requerer formalmente, perante a autoridade competente, a substituição e/ou exclusão da Contratada do pólo passivo do processo, inclusive, por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias.

1.28.16. Não utilizar títulos falsos ou enganosos que não correspondam ao conteúdo da mensagem.

1.28.17. Utilizar listas de destinatários que tenham registrado permissão (opt-in) para o envio de mensagens para seu endereço eletrônico.

1.28.18. Não utilizar listas de destinatários que tenham sido comprada, alugada ou extraída de páginas da Internet através de robôs construídos especificamente para este fim.

1.29. A Contratante declara estar ciente de que a Contratada irá monitorar o fluxo de mensagens para avaliar eventuais violações às boas práticas do e-mail marketing podendo, em caso de riscos à reputação de um ou mais IPs ou de sua inclusão em Black Lists, suspender o envio de mensagens até que a violação seja reparada.

1.30. A Contratante se responsabiliza pela veracidade das informações que divulgar em suas campanhas de e-mail marketing, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, especialmente no que se refere a direitos de marcas ou patentes, direitos autorais e direitos de consumidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

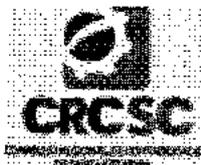
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); o valor total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Conta: 6.3.1.3.02.01.037

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da Lei 8.666/93.

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.São obrigações da Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6.Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

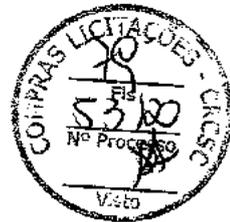
10.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

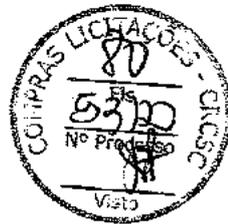
11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3.Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1.É vedado à CONTRATADA:

13.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos o Processo Administrativo 53/2020, tipo Dispensa de Licitação Nº 39/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 08 de setembro de 2020.

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 08 de setembro de 2020

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Parecer Processo Licitatório Nº. 53/2020
Dispensa de Licitação Nº 39/2020

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING”.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que o a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No que tange à forma, a contratação pode ser realizada por dispensa da licitação, uma vez que o valor do serviço contratado é inferior aos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Enfim, ratifica-se, no que couber, os argumentos utilizados no documento de solicitação de abertura deste processo, elaborado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Casa, de modo a evitar tautologia.

Do exposto, com as considerações/retificações formuladas neste parecer, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

João Gabriel Cardoso de Mello
Advogado
OAB/SC 38.535

JOAO
GABRIEL
CARDOSO DE
MELLO

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL CARDOSO DE MELLO
Dados: 2020.09.08 17:15:04 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING

Preço total: R\$: 9.000,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.997.563/0001-57

Critérios de Publicidade do Ato:

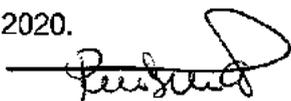
Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 08 de setembro de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que "a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93".

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Benquerer Costa.

ADYLSO MOTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.997.563/0001-57, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 08 de setembro de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PORTARIA CRCSC N.º 101, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	DANIELLY DA CUNHA	Matrícula:	101
Fiscal Substituto:	ANA CLÁUDIA N. ANTUNES	Matrícula:	013
Contrato n.º	1095	Vigência:	CONFORME CONTRATO
Contratado:	AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING		
Valor:	R\$ 9.000,00		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

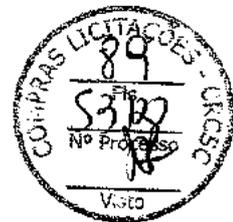
XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **RUBIA ALBERS MAGALHÃES**
Presidente



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1095/2020, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.997.563/0001-57, sediada na Rua Silvia, 110 - 13º andar, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01331-010, neste ato representada pelo seu pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO FIORE, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 39/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

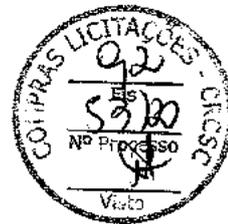
1.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE desenvolvido pela CONTRATADA, destinado ao gerenciamento de campanhas de marketing via correio eletrônico, também conhecido como “E-Mail Marketing” que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.2. Ficam estabelecidas as seguintes definições utilizadas neste Contrato:

- **OPT-IN** – Termo que designa o destinatário que consentiu ao CONTRATANTE enviar-lhe e-mails. Este consentimento pode ser obtido em um formulário no site da CONTRATANTE ou em algum formulário preenchido pelo destinatário.
- **OPT-OUT** - É a regra de envio de mensagens de e-mail na qual o destinatário poderá cancelar o seu recebimento.
- **DOUBLE OPT-IN** – Termo que designa o destinatário que manifestou interesse em não receber mais mensagens da CONTRATANTE. Para se tomar opt-out, o destinatário poderá clicar em um link de cancelamento enviado no corpo das mensagens. O controle deste processo é automático na plataforma da CONTRATADA.
- **TAXA DE SPAM REPORT** - Consiste na porcentagem de inclusão de mensagens de e-mail marketing reportados pelos destinatários junto aos provedores de e-mail como spam. A taxa de report é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dados.
- **SETUP** – Processo executado pela área de entregabilidade que consiste na preparação dos recursos técnicos necessários para a perfeita execução do sistema. Baseia-se no volume de mensagens enviadas e demais características de uso tais como frequência de disparo, volume de cada disparo, velocidade necessária, etc.
- **SPAMTRAP** – Endereço de e-mail criado por provedores e entidades antispam que visam identificar a prática de spam. Ao serem incluídos em um disparo, causam queda imediata da reputação do IP e possível inclusão do mesmo em listas negras. Sua ocorrência é bastante comum em listas compradas ou que não foram construídas com base nas práticas adequadas de e-mail marketing.

- **DATACENTER** - Empresa fornecedora de infra-estrutura necessária à instalação dos computadores (servidores) responsáveis pela operação do Sistema de e-mail marketing, armazenamento de informações e disparo das mensagens eletrônicas (e-mails).
 - **SPAM** – Nome dado à prática de envio de e-mails não solicitados pelos destinatários. Mais referências sobre esta definição podem ser encontradas (em inglês), no site <https://www.spamhaus.org/consumer/definition>.
 - **LISTA NEGRA, BLACK LIST ou RBLs** – Banco de dados de acesso público, administrado por organizações independentes ou provedores de hospedagem de sites, que identificam o número do IP dos servidores utilizados para a prática de SPAM.
 - **TAXA DE ERRO** – Consiste na porcentagem de mensagens de e-mail marketing não entregues aos destinatários definidos pela CONTRATANTE, devido à ocorrência de determinados fatos, incluindo, mas não se limitando, a endereços de e-mail incorretos ou inexistentes. A taxa de erro é apurada pela CONTRATADA para cada envio de e-mail marketing efetuado pela CONTRATANTE, utilizando determinada base de dado.
 - **USUÁRIO** – Funcionário ou prestador de serviços da CONTRATANTE que tem acesso ao Sistema através da utilização de seu e-mail e de sua senha, podendo ter acesso ilimitado ou restrito a determinadas funções e informações.
 - **SOFT OPT-IN** – É a regra pela qual não é necessária a permissão explícita por parte do destinatário para receber e-mails do remetente, caso este possua uma relação comercial ou pessoal com o destinatário.
 - **SPF** – Sigla para “Sender Policy Framework”. Trata-se de uma autorização do servidor da CONTRATANTE, que permite outros servidores enviarem e-mails em seu nome.
 - **CNAME** – Sigla para “Canonical Name”. Refere-se a um nome de subdomínio associado ao domínio da CONTRATANTE utilizado pelo Sistema para substituir o nome padrão que faz referência ao domínio da CONTRATADA. Exemplo: emkt.dominio.com.br (neste caso o termo “emkt” é o subdomínio)
- 1.3. A Contratante terá um login e senha para acesso ao painel de controle da plataforma de e-mail marketing, sendo ela a única responsável pela utilização, guarda e segurança dos dados de acesso.
- 1.4. Caberá à Contratante alterar sua senha de acesso periodicamente, bem como nos casos em que tomar conhecimento do seu uso não autorizado ou de qualquer quebra de segurança.
- 1.5. A Contratante assumirá todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu login e da sua senha de acesso.
- 1.6. O presente contrato permite o uso do sistema para envio de até 500.000 (QUINHENTOS MIL) e-mails por mês, quantidade esta denominada “volume mensal de mensagens”.
- 1.7. Durante todo o período de vigência deste Contrato, a Contratante poderá resolver dúvidas ou obter orientação sobre a utilização do Sistema, através de contato telefônico ou e-mail que serão respondidos por uma equipe de profissionais especializados, disponíveis em horário comercial.
- 1.8. A Contratante poderá inscrever seus usuários em treinamento para operação do Sistema, fornecido pela Contratada em instalações próprias ou de forma remota, em datas e horários preestabelecidos por esta de acordo com sua agenda e disponibilidade de vagas.

- 1.9. Parágrafo único: A Contratante poderá contratar treinamento exclusivo a seus usuários em local de sua preferência, mediante proposta comercial adicional.
- 1.10. A Contratada obriga-se a manter, a título de SLA (Service Level Agreement), o sistema disponível por, no mínimo, 99% do tempo, a cada mês, exceto nos seguintes casos:
- 1.10.1. Operações inadequadas, falhas ou mau funcionamento de equipamento/redes que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada ou seus prepostos;
 - 1.10.2. Falha na infra-estrutura, equipamentos ou rede interna da Contratante;
 - 1.10.3. Falha de equipamento da Contratada ocasionada pela Contratante, desde que comprovado;
 - 1.10.4. Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias, desde que notificados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
 - 1.10.5. Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovados.
- 1.11. Este contrato contempla a disponibilização de uma infraestrutura de servidores da Contratada e a alocação de IPs para uso exclusivo pela Contratante, cujas quantidades serão definidas de acordo com o volume de mensagens e de outras características do perfil de uso desta.
- 1.12. A Contratante poderá ultrapassar o volume mensal de mensagens em até 60% (Sessenta por cento) do volume estabelecido no item d, sendo o excedente cobrado na fatura do mês seguinte, no valor para "Créditos Excedentes" estabelecido na cláusula 6ª deste contrato.
- 1.13. A apuração do volume mensal de mensagens será feita sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês levando em consideração o volume utilizado no mês anterior.
- 1.14. A Contratante poderá solicitar à Contratada, sem custo adicional, o compartilhamento de créditos com outras empresas desde que estas façam parte de um mesmo grupo econômico permanecendo ela a única responsável pelas obrigações estipuladas neste contrato.
- 1.15. A fim de preservar a reputação dos IPs e consequentemente obter melhores resultados na taxa de entrega das mensagens, a Contratada poderá estabelecer um limite diário da quantidade de e-mails enviados de acordo com o perfil de utilização da Contratante.
- 1.16. Caso a Contratante precise ultrapassar algum dos limites acima, deverá comunicar à Contratada, para que esta possa realizar os ajustes nas configurações de sua conta sempre visando a qualidade dos disparos e reputação dos IPs utilizados nas ações.
- 1.17. As partes convencionam que toda e qualquer informação transferida entre elas em decorrência do uso do Sistema, será considerada confidencial e privilegiada, e não será divulgada a terceiros sem o expresso consentimento das partes.
- 1.18. As partes declaram ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, divulgar, transferir, ou ceder informações ou dados a terceiros, obtidos ou armazenados no banco de dados utilizado pelo sistema, exceto se expressamente autorizado pela outra parte mediante documento escrito ou por determinação de autoridade pública.
- 1.19. A Contratada se compromete a obter termo de confidencialidade de seus funcionários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados.
- 1.20. Os compromissos previstos de confidencialidade são assumidos em caráter irrevelável e irretroatável, e sobreviverão por prazo indeterminado após o respectivo término da vigência deste contrato.
- 1.21. A Contratante declara ter plena ciência que lhe é vedado, sob pena de rescisão contratual, a prática de SPAM.



1.22. É de inteira responsabilidade da Contratante providenciar declarações ou termos de compromisso que comprovem não haver prática de spam ou que tal prática cessará, sempre que a entidade ou provedor exigirem tais documentos para efetuar o desbloqueio do(s) IP(s) utilizados pela Contratante.

1.23. Em caso de interrupção dos serviços por bloqueio causado por spam, a Contratada não suspenderá a cobrança das mensalidades, devendo a Contratante suspender a prática de spam a fim de voltar a utilizar os serviços normalmente.

1.24. **Parágrafo único:** O prazo de normalização dos serviços após a suspensão da prática do spam dependerá das políticas da entidade que efetuou o bloqueio do serviço.

1.25. A Contratante declara ter plena ciência de que a inclusão em uma ou mais listas negras, do seu endereço de remetente, do número do IP do servidor utilizado pelos envios de seus e-mails ou da falta de configuração do DNS para os domínios utilizados como remetente de suas ações, reduzirá a quantidade de mensagens que chegam ao destino causando redução da eficiência do Sistema, estando a Contratada isenta de responsabilidade por mau funcionamento do Sistema.

1.26. O sistema poderá, automaticamente, impedir que a mensagem de um disparo se enviada para endereços de e-mails que representem riscos à reputação do(s) IP(s) utilizados, tais como spamtraps e endereços suspeitos.

1.27. **Parágrafo único:** As mensagens que não forem enviadas devido a esta verificação, não serão debitadas do volume total contratado de mensagens.

1.28. Sem prejuízo de outras disposições estabelecidas neste Contrato ou na Lei, a Contratante obriga-se a:

1.28.1. Enviar e-mail marketing para destinatários que tenham autorizado o seu recebimento, através de mecanismo de soft opt-in ou double opt-in;

1.28.2. Manter atualizados os endereços de e-mail de sua base de dados;

1.28.3. Excluir qualquer endereço de e-mail de sua base de dados, em caso de solicitação do titular do endereço;

1.28.4. Não utilizar o e-mail marketing para a divulgação, publicação ou incorporação de conteúdo que:

1.28.5. Viole a Lei ou seja contrário aos bons costumes;

1.28.6. Seja falso, ambíguo, inexato, exagerado, incompleto ou desatualizado, de forma que possa induzir o usuário a erro;

1.28.7. Tenha caráter ofensivo a Contratada e/ou a terceiros;

1.28.8. Incite a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

1.28.9. Caracterize invasão da privacidade e/ou intimidade de terceiros;

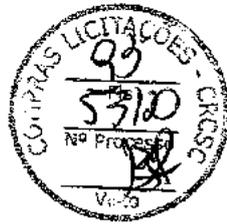
1.28.10. Constitua violação de direitos de propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros;

1.28.11. Veicule, incite ou estimule a pedofilia ou serviços relacionados à prostituição ou similares, material pornográfico, obsceno ou contrário à moral e aos bons costumes;

1.28.12. Seja caracterizado como spam;

1.28.13. Incorpore malwares.

1.28.14. Assumir todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que seus empregados e terceiros praticarem em



seu nome, por meio do uso de nome de usuário e da senha de acesso à plataforma de e-mail marketing;

1.28.15. Resguardar a Contratada de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas em decorrência do conteúdo do e-mail, assumindo toda a responsabilidade e os ônus daí advindos, obrigando-se, ainda, a requerer formalmente, perante a autoridade competente, a substituição e/ou exclusão da Contratada do pólo passivo do processo, inclusive, por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias.

1.28.16. Não utilizar títulos falsos ou enganosos que não correspondam ao conteúdo da mensagem.

1.28.17. Utilizar listas de destinatários que tenham registrado permissão (opt-in) para o envio de mensagens para seu endereço eletrônico.

1.28.18. Não utilizar listas de destinatários que tenham sido comprada, alugada ou extraída de páginas da Internet através de robôs construídos especificamente para este fim.

1.29. A Contratante declara estar ciente de que a Contratada irá monitorar o fluxo de mensagens para avaliar eventuais violações às boas práticas do e-mail marketing podendo, em caso de riscos à reputação de um ou mais IPs ou de sua inclusão em Black Lists, suspender o envio de mensagens até que a violação seja reparada.

1.30. A Contratante se responsabiliza pela veracidade das informações que divulgar em suas campanhas de e-mail marketing, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, especialmente no que se refere a direitos de marcas ou patentes, direitos autorais e direitos de consumidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); o valor total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Conta: 6.3.1.3.02.01.037

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2..A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.São obrigações da Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6.Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, com aviso prévio de 30 dias, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

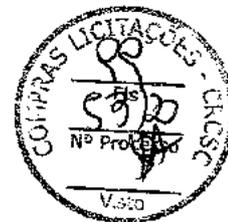
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 01 de outubro de 2020

CLEBER
DIAS

Assinado de forma digital por
CLEBER DIAS
Dados: 2020.09.28 15:17:25
-03'00'

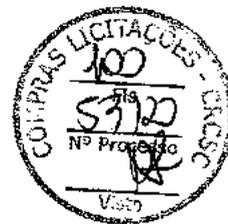
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
Cléber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CONTRATANTE

CRISTIANE TERESINHA
BETAT
KAMIDA

Assinado de forma digital por
CRISTIANE TERESINHA BETAT
KAMIDA
Dados: 2020.09.25 16:54:44
-03'00'

AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Marco Antônio Fiore
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RE: Portaria de Fiscalização Akna

Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Seg, 28/09/2020 17:10

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Cc: Heitor Silvano - CRCSC <licitacao3@crcsc.org.br>

Obrigada Camila!

Atenciosamente,



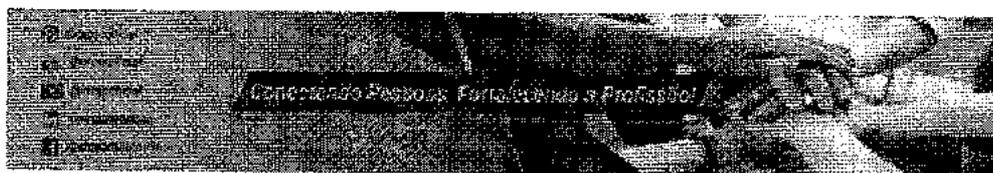
Ana Cláudia N. Antunes

Assistente de Comunicação

(48) 3027-7045

comunicacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 15:55

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>; Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Cc: Heitor Silvano - CRCSC <licitacao3@crcsc.org.br>

Assunto: Portaria de Fiscalização Akna

Boa tarde Dani e Cláudia,

Segue Portaria CRCSC nº 101/2020, que nomeia vocês como fiscais do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Aproveito para encaminhar também o contrato assinado.

Favor confirmar recebimento e acolhimento da respectiva nomeação

Atenciosamente,



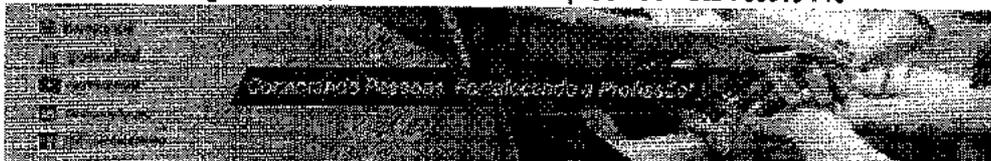
Pâmela Duart Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 30.09.2020
Hora : 09:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº Reserva	Exercício
409	30.09.2020	GLOBAL	PA53DL39/20	389	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
10106	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - AKNA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		39/2020	0

Favorecido			
Nome : AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			CNPJ / CPF : 04.997.563/0001-57
Endereço : RUA SILVIA, 110			Bairro : BELA VISTA
CEP : 01331-010	Cidade : SÃO PAULO	UF : SP	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR ESTIMATIVO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE GESTÃO E ENVIO DE CAMPANHAS DE E-MAIL MARKETING NO MODELO ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER) NO PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO/2020.	4	750,00	3.000,00

Valor por Extenso			
Três Mil Reais			
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
128.360,00	71.322,41	3.000,00	54.037,59

, 30 de Setembro de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

Assinado por
HERMELINDO JUNIOR
SOARES
Data: 30/09/2020
12:42:29 +00:00

Assinado por CLEBER
DIAS
Data: 30/09/2020
17:13:15 +00:00

Assinado por RUBIA
ALBERS MAGALHAES
Data: 30/09/2020
18:22:33 +00:00

c. O número do processo da dispensa?	Compras	S	71
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras	S	71
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras	S	71-75
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras	S	71
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras	S	77
d. O preço unitário e global?	Compras	S	75
e. As condições de pagamento?	Compras	S	76-77
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras	S	75-76
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras	S	77
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras	S	77
i. Os direitos das partes?	Compras	S	78
j. As responsabilidades das partes?	Compras	S	78
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras	NA	
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras	S	78-79
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras	S	78-79
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras	S	75
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras		
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras	S	79-80
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras	S	
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras	S	80
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras	S	77
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras	S	77
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras	S	80
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	81
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	82
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	83
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	NA	
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	diretoria	S	85
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		S	86-87

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Modalidade : Dispensa
 Processo nº: 53 Ano: 2020
 Dispensa nº: 39 Ano: 2020
 Fundamentação: Art. 24 Inciso: I
 Fornecedor: Akna Tecnologia da Informação LTDA.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	01-02
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <u>ou</u> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/S etor de Compras	S	03-51
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	52-54
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	55-58
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	55
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	58
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	diretoria	S	60
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	61
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	62.
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	63
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice- Pres. Adm.	S	64
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	65
13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	S	74-70.
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras	S	71
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras	S	72

23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	S	89-99
24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	N	
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	



Pamela Duart Araujo Parizotto
Auxiliar Administrativo